

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001-000116/2018. Contrato-PG nº 22/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. EPP, CNPJ nº 01.215.897/0001-33. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de reparação inicial, manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso de pessoas e veículos do Edifício Sede da CLDF, de forma contínua, com fornecimento de peças. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2021 – PG/CLDF, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 25/05/2025 a 24/05/2026, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor do Contrato: R\$ 125.223,29. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065; Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30. Nota de Empenho 2025NE00047, no valor de R\$16.009,79, emitida em 14/01/2025; Nota de Empenho 2025NE00050, no valor de 32.000,00, emitida em 14/01/2025. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 15/04/2025, e, pela Contratada, ALINE D'ALESSANDRO ALVES - Representante Legal, em 14/04/2025.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00011007/2025-95. Contrato nº 49/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a DRA LILIAN ARAUJO ODONTOLOGIA LTDA – ATRIUM ODONTOLOGIA, CNPJ: 54.103.766/0001-20. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE00350; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 31/03/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Lilian Queiroz Cabral Araújo.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONVOCAR VITOR JOSÉ DE ANDRADE, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, a fim de comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas desta Vice-Governadoria do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Sala 305, Brasília/DF, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, ou pelo e-mail: digep.vice@buriti.df.gov.br, para tratar de assunto de seu interesse.

CLÁUDIA REGINA DE MIRANDA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-GDF Nº : 00002-00002471/2025-62 Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no art. 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 20.555,26 (vinte mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), em favor da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER), inscrita no

CNPJ sob nº 13.232.306/0001-15, para fazer face ao pagamento de ressarcimento de salários, competência dezembro e 13º Salário/2024, referente à cessão de servidora à Casa Civil do Distrito Federal; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 1000 – Ordinário não vinculado. José Eduardo Couto Ribeiro – Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE
PARA A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DE SOBRADINHO

A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício de sua competência fixada pela Ordem de Serviço nº 45, de 01 de abril de 2025, em conformidade com a Resolução nº 01/2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF) e, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura – LOC, que dispõe sobre o chamamento público para a Formação da Lista Tríplice para nomeação do Gerente de Cultura, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

1 – DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto deste chamamento público o registro de candidaturas para formação da lista tríplice com vistas à indicação para o cargo de Gerente de Cultura, da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO/DF, RA-V.

§1º - A Gerência de Cultura da Administração Regional integra a estrutura da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no artigo 32 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017.

§2º - À Gerência de Cultura compete:

- I - Planejar e supervisionar a execução ou executar diretamente as atividades setoriais de cultura;
 - II - Promover a atualização do acervo cultural, inclusive de bibliotecas na área da Administração Regional, e manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
 - III - Acompanhar a realização de obras e serviços de restauração de monumentos, peças e espaços culturais, em parceria com outras unidades da Administração Regional ou órgãos governamentais, sempre articulados com a Secretaria de Estado das Cidades;
 - IV - Zelar pela adequada utilização de documentos, peças e espaços culturais;
 - V - Executar levantamento de dados atinentes à memória pública;
 - VI - Promover, organizar e executar atividades culturais e educativas no âmbito da Administração Regional;
 - VII - Promover o intercâmbio com as entidades promotoras de cultura na Administração Regional;
 - VIII - Preparar subsídios para a elaboração de programas locais de utilização de monumentos e espaços culturais para apresentação de eventos, exposições e cursos;
 - IX - Oferecer subsídios à Assessoria de Comunicação da Administração Regional para a divulgação de atividades culturais e educativas e para promoção do turismo;
 - X - Organizar e manter cadastro das entidades, instalações, espaços e agentes ligados às atividades culturais, bem como manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
 - XI - Estabelecer critérios, sujeitos à aprovação da Diretoria de Articulação, referentes à ocupação e uso das unidades e instalações para fins culturais e educativos da Administração Regional de Sobradinho;
 - XII - Promover a maximização da utilização de espaços culturais;
 - XIII - Demandar e monitorar a manutenção, conservação, limpeza e segurança das unidades e instalações de cultura da Administração Regional;
 - XIV - Gerir administrativa e financeiramente as bibliotecas públicas que lhes forem vinculadas ou subordinadas;
 - XV - Fornecer infraestrutura necessária ao funcionamento das bibliotecas públicas no espaço geográfico da Administração Regional;
 - XVI - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.
- §3º - O mandato do Gerente de Cultura terá duração de três (3) anos, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em assembleia geral para compor a lista tríplice que trata este Edital.
- 2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Art. 2º O processo para compor a lista tríplice será regido por este regulamento e será dividido em quatro partes:
- I. Seleção de candidatos, seguindo os critérios específicos constantes na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, inerentes ao cargo de Gerente de Cultura.
 - II. Eleição para compor a lista tríplice através de voto secreto.
 - III. Regulamento para a habilitação de eleitores.
 - IV. Regulamento da Assembleia do Segmento Cultural.